

# IDEALISMO e DIREITO

----- Composição e impressão -----  
— Empresa Gráfica «A UNIVERSAL» —  
de Figueirinhas & Mota Ribeiro, Lda  
— Rua Duque de Loulé, 111—Pôrto —

## DO MESMO AUTOR:

INTRODUÇÃO AO PROBLEMA DO FEUDALISMO EM PORTUGAL, (Coimbra, 1912).

### A SEGUIR:

IDEALISMO E DIREITO (2.<sup>a</sup> serie): A personalidade jurídica (Saleilles) — A vida do direito (Cruet). — O direito natural (Charmont). — O «Pluralismo» no direito publico (Hauriou). Sociologia e Direito.

### NO PRELO

CONTRIBUIÇÕES PARA A HISTORIA DO DIREITO PORTUGUÊS. — I. EVOLUÇÃO DOS NOSSOS REGIMENS MATRIMONIAES. (2 volumes).

MANUEL PAULO MERÊA

*Antonio Augusto L. de S. Almeida*  
*Coimbra, 15 Fev. 1917*

# Idealismo e Direito

O novo idealismo ———  
Daqui e o direito subjectivo  
——— ã escola penal positiva  
E DUR, SI MUOVE! ———



COIMBRÁ  
FRANÇA & ARMENIO  
1913

*Não foi uma these de pura theoria jurídica, mas sim uma these de moral practica, que desde o principio eu ataquei na elaboração e publicação desta obra*

VON IHERING — A LUTA PELO DIREITO

*Este livro é — com as necessarias remodelações — o desenvolvimento duma palestra que em fins de 1910 realisámos no Instituto de Coimbra. Traduz o mesmo intuito de pôr em foco algumas manifestações do movimento anti-intellectualista na philosophia jurídica, e por isso o subordinámos ao mesmo titulo: Idealismo e Direito*

*É, como se sabe, no campo do direito penal e da sociologia criminal que sobretudo se revela ate onde pode arrastar um criterio estreitamente positivista. Por outro lado, as recentes theorias propugnadas por um notavel professor da Universidade de Bordeus — Léon Duguit — vieram reforçar nos espiritos prevenidos a relutancia por um semelhante criterio. Foram, pois, esses os dois pontos capitaes que abordamos na nossa*

palestra. São esses mesmos que hoje nos propomos tratar, um pouco mais desenvolvidamente.

Animou-nos a esta publicação o benevoló acolhimento que então tiveram, num restricto mas selecto auditorio, as nossas palavras — acolhimento esse que só se explica pela conformidade das idéas expendidas com o que julgamos ser a attitude mais pronunciada do espirito contemporaneo. Os applausos de que então fomos alvo significam, com effeito, que dissêmos o que o auditorio sentia.

O mesmo, e nada mais, aguardamos hoje do público esclarecido e imparcial.

Coumbra, novembro de 1912

P. M.

CAPITULO PRIMEIRO *O novo idealismo.*

Grandeza e decadencia do positivismo — Renascimento do idealismo — Aspectos do novo idealismo — É uma philosophia critica — É uma philosophia anti-intellectualista — É uma philosophia pluralista — É uma philosophia humana — O novo idealismo traduz um progresso e uma necessidade . . . . . 11-31

CAPITULO SEGUNDO *Duguit e o direito subjectivo.*

O direito subjectivo perante o positivismo — Comte e Duguit — A expropriação dos direitos — Positivismo e positivismo — O aspecto historico e o aspecto pragmatico da questão — Lutemos pelo direito subjectivo! . . . . . 35-57

CAPITULO TERCEIRO *A escola penal positiva.*

Assim falava Ferri — *Words! words! words!* — «Metaphysica às vezes» — A «Terza Scuola» e o ponto de vista humano — *Le cœur a ses raisons* . . — Para que serve a pena . . . . . 61-79

E pur, si muove! . . . . . 81-88

# O NOVO IDEALISMO

« Sous la forme la plus claire, la plus vivante, et la plus concise que j'ai pu, j'ai tâché — en profitant des conquêtes les plus récentes et les mieux établies de la pensée moderne — sinon d'apporter des solutions, du moins d'indiquer des voies »

PAUL GAULMIER — *La pensée contemporaine*

O NOVO IDEALISMO

GUIDO VILLA — *L'idealismo moderno*;  
EUCKEN — *Les grands courants de  
la pensee contemporaine*; W JA-  
MES — *Le pragmatisme, Philosophie  
de l'experience*, GAULTIER — *La pen-  
sée contemporaine, Les grands pro-  
blèmes*; RAGEOT — *Les savants et la  
philosophe* JOUSSAIN — *Romantisme  
et religion*, BRUNETIÈRE — *La re-  
naissance de l'idealisme*, FOUILLEE  
— *Le mouvement idéaliste* — Et cœ-  
tera.

Se remontarmos ás origens do actual movi-  
mento philosophico, constataremos que o pheno-  
meno mais caracteristico do seculo findo foi o  
prestigio da philosophia positivista, consequencia  
por sua vez do desenvolvimento tomado pelas  
sciencias experimentaes, e nomeadamente dos  
progressos enormes realizados nos dominios da  
chimica e da physiologia no fim do seculo XVIII  
e principio do XIX. Esta rapida marcha scienti-  
fica, aliada ao descredito paralelo da theologia e  
da ontologia abstracta, parecia (diz Fouillée)  
abrir ao homem uma era nova, em que a scien-  
cia teria a hegemonia, em que se proseguiria  
sem limites o progresso dos conhecimentos. Ha-  
via muito já que Descartes tinha estendido o

domínio da sciencia a natureza inteira, mas ao positivismo estava destinada a missão de estende-lo á sociedade humana «A extensão da sciencia a tudo aquillo que até então se tinha excluído do seu domínio, eis a característica do movimento positivista.»

«Nunca talvez — escreve Guido Villa — o pensamento humano tentou uma obra tão audaz como essa, obra que excede, se é possível, pelo seu arrojado, a do renascimento scientifico nos seculos XVI e XVII. Este tentou e conseguiu debelar as velhas theorias e os velhos preconceitos que durante tantos seculos tinham subjugado os espiritos, e fixou as leis immortaes da natureza; aquelle (o seculo XIX) quiz vincular as manifestações e as produções do espirito humano a leis não menos ferreas do que as descobertas pelos physicos e pelos astrónomos.» Historia, arte, litteratura, religião, moral, direito, tudo a philosophia positiva do seculo findo diligenciou subordinar a leis fixas e immutaveis. Sob o influxo das sciencias naturaes, a vida transportou — como diz Eucken — o seu centro de gravidade para o objectivo.

Mas eis que, depois de ter atravessado um

periodo no qual, segundo a expressão de Comte, a intelligencia estava em insurreição contra o coração, a philosophia entrou pouco a pouco n'um outro, caracterizado por uma insurreição permanente d'este contra aquella.

«O que nós amamos e queremos — escrevia Fouillée no expirar do seculo passado, referindo-se ás novas tendencias idealistas na philosophia — não é aquillo que, fiados na auctoridade da sciencia, julgamos ser a realidade. Todos nós concebemos melhor, desejamos melhor, ainda mesmo que não possamos formular com precisão o objecto do nosso pensamento e do nosso desejo.»

Quaes as causas desta reacção? Pois não tinham os positivistas demonstrado de sobejo a esterilidade de todas as tentativas metaphysicas? E não surgira de todos os lados um *tolle* de indignação contra o idealismo, fosse qual fosse a forma sob que elle se revelasse? Abrir de novo a porta a este ultimo não seria pois voltar atraz, «rehabilitar antigas formas de pensamento que o positivismo scientifico tinha feito victoriosamente recuar»?

Á primeira vista, um tal movimento parece, com effeito, absurdo e contraditorio. Hoje, porém,

que a era dos entusiasmos passou, esse movimento apparece antes como uma reacção fatal e necessaria contra as tendencias exclusivas, as vistas demasiado estreitas, as negações injustificadas do positivismo

Este ultimo enfermava, com effeito, d'um peccado original. Esquecera que o pensamento e a realidade não são dois termos collocados um em frente do outro como duas entidades distinctas, mas sim o resultado d'nma scisão da unica e complexa experiencia total, a qual por si só não é physica nem psychologica, nem objectiva nem subjectiva. D'ahi a sua confiança cega e entusiastica na certeza objectiva, que fez que elle tomasse por absolutas e definitivas as formas transitorias do conhecimento scientifico.

Por outro lado — e foi isso porventura o que mais depressa suscitou a reacção idealista — por traz do rotulo de positivismo appareciam quasi sempre, mais ou menos disfarçadas, preoccupações materialistas. Nem isto é para admirar desde que attentemos em que toda a philosophia, mesmo a positiva, só consegue ser uma «*philosophia*» desde que realize a fusão de dados particulares n'um todo, desde que procure a uni-

dade de methodo e de doutrina que, segundo o proprio Comte expressamente declara, traduz uma necessidade do espirito humano. Os factos individuaes não podem, por si sós, gerar uma concepção do mundo; e é por isso que Haeckel affirma que uma doutrina puramente empirica é tão vã como uma obra puramente especulativa: «*a primeira nunca chegará a ser uma construção, como a segunda nunca passará duma chimera.*» D'ahi a necessidade de imprimir uma transformação aos phenomenos observados; ora essa transformação realizaram-na quasi sempre os positivistas deixando-se arrastar por crenças materialistas. D'esta forma, o positivismo, defensavel como methodo, mostrou-se estreito e insufficiente quando se tratou de interpretar o phenomeno.

O reconhecimento vago d'esta estreiteza, d'esta insufficiencia, tão flagrantemente indicado n'aquella frase de Fouillée ja por nós citada — «*o que nós amamos e queremos...*» — levou por vezes os espiritos a uma recrudescencia exagerada de especulações metaphysicas. Cahuu-se, é certo, «*no subtil e no abscenso.*» «*A philosophia, como a litteratura, teve os seus symbolistas e*

os seus decadentes.» Mas mesmo quando, abstrahindo d'estes exageros, procuremos penetrar o sentido do movimento actual, não podemos deixar de reconhecer que esse movimento é, na philosophia como em todos os outros campos, accentuadamente idealista. «Assistimos nos nossos dias — escreve Guido Villa — a um dos espectaculos mais interessantes que tem offerecido a historia da civilização. É um spectaculo no qual quem observa pode ver o desmoronar d'um complexo de vistas e de systemas intellectuaes e moraes queridos das gerações precedentes, mas pode tambem ver qualquer coisa que em face d'estas melancolicas ruinas pode confortar o espirito, isto é, o apparecimento de novos ideaes que, ou contradizendo ou completando os antigos, continuam o progressivo desenvolvimento da civilização.»

\*  
\*   \*  
\*

O movimento neo-idealista, do qual encontramos manifestações concordes na arte, na sciencia, na philosophia e na vida, não representa por forma alguma um retrocesso. Isto é

essencial, e resulta evidente da analyse dos multiples aspectos sob que elle se nos revela

Assim, antes de mais nada, a nova direcção idealista é, na sua essencia, um movimento critico, um movimento de protesto contra o dogmatismo scientifico a que levou o positivismo. Esta reacção não é um caso medito na historia do pensamento. Quando a temeridade dos investigadores, a pouca cautela do methodo, a precipitação das vastas syntheses levam a decepções dolorosas, a unica ancora de salvação está na critica do conhecimento. Foi o que se deu, nem podia deixar de dar-se, com as pretensões dogmaticas do positivismo, o qual, tendo-se apresentado como adverso a todo o espirito de systema, acabára por deixar-se contaminar do mesmo mal. E foi assim que depressa se accentuou um forte movimento scientifico, atravez do qual, e por meios varios, a sciencia foi restringindo cada vez mais as suas exageradas pretensões. Por um lado a especulação pura, por outro os proprios progressos organicos da sciencia conduziram a uma condemnação do positivismo nas suas ambições desmedidas.

Não se pode, pois, dizer que, sob este aspe-

eto, a corrente neo-idealista traduza, como a reacção mystica e romantica do seculo passado, uma attitude de opposição á sciencia; é, pelo contrario, um movimento que mergulha as suas raizes na consciencia scientifica contemporanea, sendo de notar que os golpes mais graves vibrados á concepção positivista provieram justamente da propria sciencia. Esta, com effeito, depois d'um periodo de demasiada confiança em si propria, foi pouco a pouco sentindo a necessidade de se entregar a um auto-exame critico, e o resultado foi a derrocada d'uma grande quantidade de principios que até então se consideravam indiscutíveis. «A sciencia actual — diz Guido Villa — é mais critica e mais cautelosa do que a da idade precedente. Isto é inegavel; e convem accrescentar que, se é justo attribuir, na elaboração scientifica, a parte principal ao valor dos methodos, é indubitavel que a sciencia contemporanea é bastante mais severa e atendivel do que a do seculo passado.» A auto-limitação da consciencia scientifica é sobretudo manifesta em Poincaré, do qual disse Berthelot que n'elle assistimos ao espectáculo do espirito politechnico destruindo-se a si mesmo.

\*  
\*   \*  
\*

Mas a philosophia moderna não é apenas uma philosophia critica, é tambem uma philosophia accentuadamente anti-intellectualista. Ella vê no homem, ao lado da intelligencia e da razão, um fundo infinitamente rico de sentimentos, de instinctos, de tendencias, de necessidades, de aspirações, intraduzíveis por vezes em ideias claras e definidas justamente porque são irreductíveis á intelligencia raciocinante. Tinha sido, com effeito, um dos traços caracteristicos e um dos capitães defeitos da philosophia do seculo transacto, esse de attribuir na vida do espirito um papel quasi exclusivo ás faculdades representativas, sobretudo á razão, desprezando as faculdades mais originaes e profundas, o sentimento e a vontade. D'ahi uma antinomia permanente entre as afirmações categoricas da razão e o nosso sentimento vago da realidade, que de per si basta para explicar a anarchia e indecisão dos espiritos, bem como o anseio unanime pela descoberta de novos horizontes philosophicos, mais vastos e mais conciliadores. Á nova

corrente idealista cabe a gloria de ter posto em evidencia o vicio capital do methodo intellectualista, mostrando que elle implica forçosamente uma transformação imprimida pela nossa razão á vida real.

«O character essencial da vida — escreve William James — é mudar continuamente: ora todos os nossos *conceitos* são fixos e discontinuos, e a unica maneira de os fazer coincidir com a vida é suppôr arbitrariamente pontos em que a vida pare. É com esses pontos de paragem que os nossos conceitos podem concordar, mas esses conceitos não fazem parte da realidade, não são posições tomadas por ella, são antes supposições, simples notas tomadas por nós, e nós não podemos colher a substancia da realidade com o seu auxilio, da mesma forma que não podemos tirar agua com uma rede, por muito apertadas que sejam as malhas.» <sup>(1)</sup> Comprehende-se depois d'isto aquella affirmacão paradoxal do mesmo James: que o intellectualismo torna a experiencia menos intelligivel, em vez de torna-la mais.

Este aspecto da nova philosophia atinge o seu apogeu com Bergson. Até elle, segundo observa James, o racionalismo nunca fôra seriamente discutido, porque os seus mais implacaveis adversarios conservavam sempre por elle uma certa ternura. Nenhum d elles foi coerente até ao fim, só Bergson foi radical. Para Bergson, é no fundo irracional do nosso ser, por vezes até no inconsciente, que devemos procurar o que somos, e o que é a natureza inteira «A experiencia immediata revela-nos como unico objecto de intuição, como unica realidade dada, o *eu* — o *eu* profundo, original, incomunicavel, que se desenvolve e se enriquece sempre numa continuidade harmoniosa, como uma frase musical. A logica é a casca deste *eu*, mas é difficil rompel-a para atingir o nucleo. Ha, com effeito, duas consciencias; das quaes uma encobre a outra. A primeira é superficial, é a de todos os dias, é falseada pelo raciocinio, pela linguagem, pela necessidade de viver em sociedade. A segunda é a consciencia pura e excepcional, o sentimento directo e seguro do que eu sou, não do que eu pareço.» <sup>(2)</sup>

\*  
\*   \*

Um outro traço característico da moderna corrente philosophica é o ser uma corrente *pluralista*. Nem isto deve admirar-nos, ja que ella é, como acabamos de ver, essencialmente anti-racionalista, e o racionalismo é, por sua vez, no dizer de James, sempre monista. O racionalismo parte, com effeito, do «tudo», do «universal», ligando a máxima importancia á unidade das coisas, emquanto, no extremo oposto, o empirismo, essencialmente pluralista, toma o seu ponto de partida na *moles indigesta* dos factos para chegar ao «tudo» como colecção. Sob este aspecto, o neo-idealismo representa, pois, uma reacção salutar contra a tendencia intellectualista para reduzir o multiplo ao uno, o composto ao simples, o diverso ao identico. «Fala-se do mundo, do cosmos — escreve Bergson — e estas palavras fazem pensar numa simplificação possível das coisas. É que a nossa intelligencia anseia pela simplicidade. Mas se, em lugar de reconstituir idealmente as coisas para a satisfação maxima da nossa razão, nós nos restringissemos pura e sim-

plesmente ao que a experiencia nos fornece, pensaríamos e expressar-nos-íamos dum modo muito diverso.»

A tendencia pluralista ou empirista é sobretudo saliente em James. Para elle a realidade é redundante e superabundante. Não que ella negue «os parentescos entre as coisas e as relações entre os factos.» Mas (como diz Bergson) as relações são flutuantes e as coisas fluidas. Que differença entre o universo, tal como o concebe James e esse universo secco que os philosophos compõem com elementos bem recortados, bem dispostos, e no qual cada uma das partes está não somente ligada a outra parte, como nos ensina a experiencia, mas tambem, como pretende a nossa razão, coordenada ao Todo!» (1)

«Pode ser — escreve o proprio James (2) — que um dia ou outro a mais plausivel das hypotheses seja a unidade, mesmo total, assegurada por um pensamento unico, por uma origem unica,

(1) Todas estas passagens de Bergson são extrahidas do seu prefacio a edição franceza do *Pragmatisme* de W James

(2) *Le pragmatisme*, pag. 154

e por um universo consolidado, systematisado por todas as formas que nos é possível conceber. D'aqui até lá, porém, e a hypotese contraria que cumpre lealmente adoptar, isto é, a dum mundo até hoje imperfeitamente reduzido á unidade, e para o qual esta redução será, porventura, sempre imperfeita.» O relativismo de James satisfaz-se pois plenamente com o que elle chama, n'uma formula assás flagrante — o universo do *sensu commum*

\* \* \*

A moderna philosophia é, por outro lado, essencialmente pratica. É mesmo esta uma das suas características mais salientes, podendo dizer-se com Abel Rey que as modernas correntes anti-positivistas teem a sua expressão synthetica no pragmatismo.—A sympathia natural da nossa razão pelas doutrinas simples, monistas, origina (como profundamente observa Hauriou) (1) uma divergencia constante entre o ponto de vista

(1) *Principes de droit public.*

dos theoreticos e o ponto de vista dos praticos. Contra esta divergencia não podia deixar de protestar a nova corrente idealista, visto ser, como vimos, fundamentalmente anti-racionalista. O proprio nome de «pragmatismo» vem do grego *pragma* que significa «acção», e a palavra pragmatismo, no seu sentido rigoroso, outra coisa não significa senão «philosophia da acção». A attitude pragmatista consiste, como diz James, em desviar o nosso olhar de tudo quanto seja «coisa primeira, primeiro principio, categoria, necessidade suposta, e dirigi-lo para as coisas ultimas, para os resultados, para as consequencias, para os factos» O valor duma afirmação deve, segundo o pragmatismo, aferir-se não pela coincidencia ou não-coincidencia dessa afirmação com uma suposta realidade, mas sim pelas suas consequencias praticas. As theorias e as crenças teem assim um mero valor «instrumental». Quando Rivarol dizia, a proposito da religião, «não quero saber se essas idéas são verdadeiras ou falsas, mas sim se são necessarias», fazia pragmatismo a maneira de Mr. Jourdain: *sans qu'il en sût rien.*

Sob este ponto de vista, o neo-idealismo

atinge as suas mais exageradas consequências com a «theoria pragmatica da verdade» segundo a qual esta não preexiste como propriedade *estatica* das idéas, sendo apenas um nome (*a class-name*) que se aplica ao conjunto das idéas verificadas. Chega-se assim a pôr de parte por completo (pragmatismo-methodo) ou mesmo a negar (pragmatismo-theoria) todo e qualquer valor *representativo* do conhecimento.

\*  
\* \* \*

Finalmente, e como consequencia de tudo isso, o novo idealismo é uma philosophia eminentemente humana — um «regresso a Protágoras», para usar duma expressão consagrada. É, como diz Schiller, «um sistema philosophico para seres *humanos*, que se esforçam por comprehender um mundo de experiencia *humana*, com os recursos do espirito *humano*.» Partindo do principio que em todos os problemas existem elementos humanos, que no fundo de todas as soluções adoptadas se dissimulam sentimentos humanos, vae até affirmar, com o pragmatismo

puro, que as nossas verdades são afinal, como as nossas leis e a nossa linguagem, productos humanos. D'ahi a designação de *humanismo* preferida por Schiller.

Esta reacção, mais que todas, impunha-se. Sob o influxo tyranico das sciencias naturaes, «a vida transportara o seu centro de gravidade para o objectivo», e entretanto tudo o que se passa na alma do individuo fôra considerado como accessorio, a sua felicidade e a sua situação tornaram-se cada vez mais indifferentes, o «sujeito» tornára-se cada vez mais um elemento desdenhavel, «uma gota de agua no oceano» O positivismo, n'uma palavra, escravizára o homem as coisas; o moderno idealismo «rehabilita o homem», resuscitando, sob uma nova forma, o ideal antropocentrico. «A nossa razão fica sem duvida menos satisfeita — escreve Bergson. Sente-se, é claro, menos á vontade n'um mundo em que já não encontra, como n'um espelho, a sua propria imagem. É indubitavel que a sua importancia diminue. Mas, em compensação, quanto não augmenta a importancia do homem — do homem completo, integral, vontade, sensibilidade, intelligencia!»

Esta e a questão principal, a questão da questões.

É a celebre *question d'échelle* de que fala Le Dantec, <sup>(1)</sup> e que o genial Molière, com o seu senso pratico, lucidamente entrevira ao escrever aquelles versos. <sup>(2)</sup>

PHLAMINTE

Voyez l'impertinent! Est-ce que l'on doit choir,  
Après avoir appris l'équilibre des choses?

BÉLISE

De la chute, ignorant, ne vois tu pas les causes,  
Et qu'elle vient d'avoir du point fixe écarte  
Ce que nous appelons centre de gravité?

Ao que o laçao replica, simplesmente:

Je m'en suis aperçu, madame, étant par terre

Era um «humanista», este laçao!

(1) Vide sobretudo o vol. *Philosophie du XX.ème siècle: De l'homme à la science*, todo o cap. XI.

(2) *Les Femmes Savantes*—Acte III, scene II.

\*  
\* ~

Eis, nos seus traços capitaes, o que é o moderno idealismo, e em que sentido devemos entender esta expressão, hoje tão corrente: renascimento do idealismo

Trata-se d'uma reacção energica e fatal contra o positivismo estreito do seculo passado, contra os abusos perniciosos da logica intelectualista, contra as pretensões monistas da sciencia. Mas o facto de ir «além da sciencia» não significa, por forma alguma, que o idealismo moderno caminhe, como é vulgar dizer-se, «contra a sciencia». Como diz Villa, «tudo quanto de bom e de vital as epocas precedentes crearam, tudo isso o idealismo assimilou; mas não fica por ahí, vae além do termo attingido por aquellas, completando e aperfeiçoando aquillo que não tinha sido visto, ou não tinha sido compreendido em todo o seu valor.»

Não foi um mero capricho especulativo, foi *uma exigencia intima* que impulsionou esta nova corrente.

Farto de abstracções vãs, de formalismos

escolasticos, o homem afastára-se um dia da philosophia para se recolher á contemplação da sciencia. Fôra a tão celebrada «bancarrota da philosophia». Mas não tardou que elle sentisse a estreiteza do novo ponto de vista e o anseio vago d'uma nova philosophia — não uma philosophia separada da sciencia e da vida, pretendendo encontrar na razão pura todos os elementos, todo o objecto da sua existencia, mas sim uma philosophia renovada, arejada, bebida no contacto das sciencias positivas e das realidades vivas, uma philosophia que representasse — na frase incisiva e profunda de Boutroux <sup>(1)</sup> — «o legitimo produto d'uma collaboração do espirito com as coisas».

Esta philosophia de novo genero, á qual (postos de parte os naturaes exaggeros) não temos duvida em chamar *positiva*, — mas *positiva* no sentido amplo, liberal, integral, d'esta palavra, *positiva* sem *parti-pris* e sem disfarce, sem hesitações mas sem hipocrisias — traduz, quando encarada no seu aspecto positivo, uma necessidade indiscutivel da nossa civilização, uma tabua de

salvação — a unica' — no *mare magnum* de incertezas em que se debatem as consciencias. Quando outro merecimento não tivera, tinha em todo o caso esse, enorme, inextimavel, de fornecer uma solução pratica ás nossas duvidas e um repouso confortante ao nosso espirito. N'ella o homem de hoje encontra, sob uma forma viva, sugestiva, eminentemente conciliadora, tudo quanto confusamente sentia sem o saber exprimir. Assim se explica o seu triumpho rapido, e a avidez inesperada, o interesse sempre crescente com que a vem acolhendo a nova geração.

(1) Vid o seu pref a cit. obra de Eucken — *Les grands courants*

# DUGUIT E O DIREITO SUBJECTIVO

Ceux qui sont accoutumés à raisonner par principes ne comprennent rien aux choses de sentiment, y cherchant des principes, et ne pouvant voir d'une vue

PASCAL

Si l'on regardait trop aux principes, on ne croirait jamais

ANATOLE FRANCE — *Le jardin d'Épicure.*

DUGUIT — *L'Etat, le droit objectif et la loi positive, Le droit individuel, le droit social et la transformation de l'Etat, Traité de Droit Constitutionnel*

SARREYER — *De la personnalité juridique*, HAURIOU — *Principes de Droit public*, ESMEIN — *Droit Constitutionnel*; BUNGE — *El derecho*, FOUILLEE — *L'idée moderne du droit*; IHERING — *A iucta pelo direito et cætera*

## DUGUIT E O DIREITO SUBJECTIVO

Provindo do saint-simonismo, como accentua Fouillée, (1) o positivismo rejeita em absoluto a idéa de liberdade moral, e atraz d'esta a de direito subjectivo. Como o dever absoluto, tambem o direito propriamente dito representa, para os positivistas coherentes, «uma entidade metaphysica», porque contem ainda «uma noção de absoluto», uma noção de «causa agindo por si propria» e por si propria respeitavel. Abandonando d'este modo a tradição franceza do seculo XVIII, os comtistas repelem toda e qualquer con-

(1) *Histoire de la philosophie*, pag. 424 cf *Idee moderne du droit*, pag 128.

sideração sobre os direitos do homem — direitos naturaes e moraes, inalienaveis e imprescritiveis. O individuo não tem, segundo elles, senão aquelles direitos meramente relativos que lhe são conferidos pela sociedade.

«A palavra «direito» — escreveu Augusto Comte n'uma passagem celebre <sup>(1)</sup> — tem tanta razão para ser afastada da verdadeira linguagem politica como a palavra «causa» da verdadeira linguagem philosophica. D'estas duas noções theologico-metaphysicas, uma (a de direito) é d'oravante immoral e anarchica, assim como a outra (a de causa) é irracional e sofisticada. Não pode existir um verdadeiro direito senão onde os poderes regulares emanam de vontades sobrenaturaes. Para luctar contra estas auctoridades theocraticas, a metaphysica dos cinco ultimos seculos introduziu pretendidos direitos humanos, cujo officio era meramente negativo. Quando se tentou dar-lhes um destino verdadeiramente organico, depressa manifestaram a sua natureza anti-social, tendendo sempre

(1) *Système de politique positive* (passagem cit por Duguit).

para consagrar a individualidade. No estado positivo, que não admite titulo celesste, a idea de direito desaparece irrevogavelmente. Todos tem deveres, e para com todos, mas ninguem tem direitos propriamente ditos. N'outros termos, o unico direito que todos nós temos é o de cumprir sempre o nosso dever.»

A propositada insistencia, bem como a logica inflexivel com que o immortal fundador da sociologia formulou, n'esta passagem, a negação dos direitos do individuo em provento do poder social, revelam bem aquella especie de «faro infallivel», graças ao qual — no dizer de Fonillée — Augusto Comte lograva descortinar com excepcional agudeza, por detraz da roupagem da linguagem moral ou social, o mais ligeiro vislumbre de metaphysica.

\*  
\* \* \*

A idéa de Comte foi recentemente retomada por um illustre professor da Universidade de Berdeus, Léon Duguit, com uma clareza e um desassombro que não deixam margem a duvidas.

Foi num livro datado de 1901 — *L'état, le droit objectif et la loi positive* — livro que produziu longo brado mercê do arrojo das suas theses e da brilhante originalidade das suas vistas, que Duguit exprimiu, pela primeira vez, o seu categorico modo de ver a tal respeito. N'uma conferencia feita mais tarde na Escola dos Altos Estudos Sociaes, confessa Duguit não ter tido ainda conhecimento, ao tempo em que escreveu o seu livro *L'État, do Sistema de politica positiva* de Augusto Comte. Leu-o porém mais tarde, e tão flagrante é a identidade das duas opiniões, que não resistiu a tentação de chamar em seu auxilio, transcrevendo-a integralmente, a passagem citada. Este facto basta, de per si, para nos pôr de sobreaviso, dado o descredito actual do comtismo a dentro da philosophia. Pelas suas tendencias exclusivas, pela estreiteza das suas vistas, pelo injustificado das suas negações, o positivismo, tal pelo menos como no-lo legou o seculo 19, esta longe de satisfazer a consciencia contemporanea; era pois de prever que a these de Duguit, filiada numa orientação philosophica absoluta, enfermasse dos mesmos vicios e offerecesse largo campo ás mesmas criticas.

\*  
\* \* \*

Partindo do principio incontestavel, e hoje incontestado, de que o homem viveu sempre, vive, e não pode viver senão em sociedade com os seus semelhantes, Duguit pretende chegar *logicamente* a conclusão de que o direito subjectivo, ou seja «o poder que uma pessoa tem de impor a outra a sua propria personalidade», é uma noção de ordem metaphysica, indigna de figurar na organização positiva das sociedades modernas. «O reino do direito subjectivo — exclama Duguit — já acabou. Teve a sua hora e morreu. É uma concepção caduca.»

Não que o mundo social se reduza a um conflicto permanente de appetites, a um choque de forças materiaes, pelo contrario! Duguit tem «uma crença robusta», uma devoção que quasi poderíamos qualificar de mystica, pela solidariedade social, (1) e entende que os homens, pelo simples facto de fazerem parte dum grupo social,

(1) Ou, como elle hoje em dia prefere dizer para evitar equivocos, pela «interdependencia social».

e mesmo da humanidade inteira, estão submettidos a uma regra de conduta que se lhes impõe. Os individuos — diz elle — não teem direitos, mas, só porque são seres sociaes, são obrigados a obedecer á regra objectiva da solidariedade. Todos os actos individuaes que violem essa regra provocam necessariamente uma reacção social, pelo contrario todos os actos conformes a essa regra recebem uma sanção social. O unico direito verdadeiramente digno d'esse nome é, pois, o direito objectivo, e os direitos subjectivos, ou vulgarmente chamados taes, não passam de situações individuaes, intimamente dependentes umas das outras, constringendo o individuo a uma determinada attitude activa ou passiva.

Eis, em traços geraes, a doutrina de Duguit — doutrina gelida e desolada como uma paisagem polar, derivada do mesmo estreito positivismo a que se deve (como veremos) a «*nuova scuola*» de direito penal. Embora com palavras diversas, ella reproduz, como se está vendo, o pensamento fundamental de Comte. Para um, como para o outro, os pretendidos direitos subjectivos reduzem-se a meras relações de interdependencia, estabelecidas em harmonia com as necessidades

sociaes; e aquillo a que o homem chama ingenuamente «o seu direito» não é mais do que a relação de goso que para elle deriva das exigencias da vida em commum, relação eminentemente instavel e sobre a qual elle não tem, a bem dizer, nenhum direito propriamente dito.

\* \* \*

A critica não se fez esperar

A mesma argumentação que era de uso pôr em pe de guerra contra o utilitarismo serviu, *mutatis mutandis*, para atacar o positivismo juridico de Duguit. Pois não seria o mesmo definir o direito, com Stuart Mill, como sendo «um poder que a sociedade tem interesse em conceder aos individuos» ou substituir, como faz Duguit, a velha concepção ortodoxa de direito subjectivo por um systema puramente objectivo de relações sociaes? Em qualquer dos casos o homem fica reduzido a condição de mera «celula do corpo social», para empregar uma expressão favorita do positivista Garofalo; e a sociedade, a quem cabe o monopolio de lhe conceder certos poderes

na medida do seu interesse, fica com a ampla faculdade de lhe retirar, em nome do mesmo interesse, esses mesmos poderes. Simplesmente Duguit é mais coerente e logico consigo mesmo, pois nem sequer admite verdadeiros direitos, subjugados como estão pelo interesse social. E na verdade, se o direito subjectivo é coisa tão precaria que de nada serve invocá-lo contra a omnipotencia social, por que motivo não havemos de rejeitá-lo de vez da terminologia jurídica?

Somos assim levados — pelo menos assim parece á primeira vista — a omnipotencia do Estado, áquella concepção despotica sustentada por Burgess (1) na expressão synthetica: *the state can do no wrong*. Ora esta concepção politica, admittida pela antiguidade como um dogma, ainda mesmo nos estados de forma republicana, (2) está em absoluta incompatibilidade com as ideias modernas, entre as quaes figura, como uma das mais cathgoricas e fecundas, a de que o individuo tem direitos e liberdades que se impõem ao

(1) *Political science* (cit. por Esmein).

(2) Vêr *La Cité Antique*, de F. de Coulanges — liv.

respeito do proprio Estado. «*La fin de tout établissement public — já o disse Sieyès, (1) e a sua voz echoa atravez dos tempos como perpetuo ensinamento — est la liberté individuelle.*»

Mas Duguit previne as consequencias ultra estatistas da sua theoria insistindo em que não é só o individuo, mas sim o proprio Estado, quem está sujeito, em tudo e por tudo, á regra objectiva da interdependencia social. O poder publico — considerado como o «*direito subjectivo de dar ordens, direito absoluto indivisivel e existente por si proprio*» — é uma abstracção tão metaphysica como a do direito subjectivo individual. Se n'um Estado, isto é, n'uma sociedade em que haja governantes e governados, os primeiros podem impôr aos outros a sua vontade, não é d'uma maneira absoluta, pelo simples facto de a sua vontade ser uma vontade superior, mas sim d'uma maneira relativa, obrigando apenas nas medidas em que é conforme á solidariedade social. Membros da sociedade da mesma forma que os governados, os governantes estão, com effeito, submettidos, como aquelles, a regra de

(1) Discurso do 2 thermidor, anno III

direito, e como taes são obrigados a empregar a força de que dispõem para assegurar o respeito d'essa regra, organizando uma reacção social contra os seus violadores.

D'esta forma, para escapar aos perigos d'um communismo despotico, Duguit recorre mais uma vez á sua ideia predilecta de solidariedade, apela, como diz Saleilles, para a consciencia universal, fazendo assim reinar um systema dogmatico de novo genero, qualquer coisa como foi a escola do direito natural. «É uma theologia ás <sup>diversas</sup> — diz Saleilles — uma theologia positivista.» E o peor é que, n'um caso como n'outro, ou seja ao Estado que se recorra como distribuidor de direitos ou se prefira uma interpretação ideal da noção de solidariedade, o effeito é sempre o mesmo. Onde estão os direitos do individuo? As situações individuaes, que segundo Duguit substituem com vantagem os direitos classicos, quem nos garante a posse d'ellas? Não são só os individuos *uti singuli*, é o proprio interesse da collectividade e do progresso social que protesta contra uma tal expropriação de direitos! porque um agrupamento de actividades livres não pode prosperar nem viver senão com a con-

dição de essas actividades desenvolverem fortemente, e por si proprias, a sua personalidade; o mesmo é dizer: sem que cada uma d'ellas se torne um sujeito de direitos, uma *autonomia* no campo da vida juridica, uma como que soberania limitada dentro do circulo de actividade indispensavel á protecção e realização dos seus interesses.

Muito antes de Duguit fazer a apologia da solidariedade social, já alguns espiritos ingenuos, impregnados de metaphysica, tinham apelado para a soberania da razão e da justiça, como sendo a unica respeitavel. «Sim, as nações são soberanas, exclamou um dia Royer-Collard, (1) mas esta verdade incontestavel é mais uma maxima moral do que um principio de governo, exprime antes a soberania divina da razão e da justiça do que esta soberania humana e pratica que faz as leis e administra os Estados.» E porque não vingou esta theoria apesar da sua força suggestiva? É que os homens, baixando do doutrinarismo abstracto ao terreno solido das realidades, depressa se convenceram de que estranha

(1) *Discours sur la patrie*, 1831 (cit por Esmein)

liberdade seria a que se escudasse em tão frágeis garantias !

\*  
\*   \*  
\*

«Todos os direitos da humanidade — disse um dia o immortal Ihering — foram conquistados na lucta; todas as regras importantes do direito devem ter sido, na sua origem, arrancadas áquelles que a ellas se oppunham, e todo o direito — direito d'um povo ou direito d'um particular — faz presumir que se esteja decidido a mantel-o com firmeza.» No mesmo sentido escrevia recentemente Saleilles «O direito saiu da historia como uma força que, depois de ser estabelecida as mais das vezes pelos seus excessos, se fez em segunda reconhecer pelos seus serviços.»

A historia — a grande Mestra — fornece d'este modo um novo e poderoso argumento á nossa critica. Se interrogarmos, com effeito, o passado e n'elle investigarmos a genese dos direitos subjectivos, defrontar-nos-hemos a cada passo, não com direitos provindos duma concessão inicial da lei, do poder colectivo interprete da solida-

riedade, mas sim com iniciativas individuaes que, á custa de valentia e perseverança, conseguem fundar o seu predominio, embora mais tarde, com vontade ou sem ella, consciente ou inconscientemente, utilizem essa força em proveito da ordem social.

Ide depois d'isto — exclama Saleilles — dizer a esses geradores de iniciativas arrojadas que é a collectividade, órgão da solidariedade, quem lhes concede direitos, ou melhor, quem lhes delega, a titulo de direitos, meras funcções revogaveis !

Não queremos com isto sustentar que a força possa, só por si, gerar o direito, justificar uma injustiça. «Nous ne sommes point des Nietzche au petit pied» diz algures Duguit. Nós tão-pouco ! Mas cremos que toda e qualquer força individual que se manifeste como um elemento de ordem, de civilização, de liberdade e de progresso, se pode tornar, pela aceitação que d'elle faça a sociedade, um phenomeno juridico, capaz de impor-se como estado de facto emquanto não lograr pouco a pouco ser reconhecido como direito. N'este sentido pode bem dizer-se que a victoria é o principio gerador do direito, que este

é — na expressão synthetica de Bunge — «o filho da força».

\*  
\*       \*  
\*

A estas verdades simples, convincentes, que entram, digamos assim, pelos olhos dentro, que respondem os novos «positivistas»? *Semper idem*: que o homem não pode viver isolado, que a concepção do homem isolado é uma noção metaphysica que tem os seus dias contados, que a unica noção positiva é a do homem surpreendido nos vinculos da solidariedade social.

*Mas quem diz o contrario?*

É evidente que se não pode hoje em dia conceber o direito como o concebiam a philosophia do seculo XVIII e os theoreticos da Revolução: fora de toda e qualquer relação de dependencia social, assente sobre o pedestal inabalavel da Liberdade Humana. Ninguem pensa em resuscitar as concepções de Rousseau, nem o seu contracto social, nem os seus Direitos do Homem, matos, inviolaveis, preexistindo á forma social. Essas, sim, são «concepções caducas», por isso mesmo que são concepções puramente abstractas,

em conflicto com os factos, em conflicto com a historia. Os seus recursos metaphysicos, ninguem hoje os considera; e a afirmação tantas vezes feita de que o verdadeiro «estado de natureza» é o estado de interdependencia tornou-se um lugar commum tão puido que a gente envergonha-se de reeditá-lo. Só algum discipulo atrasado de Stirner, algum individualista caturra como o João-Gabriel Borkmann do drama norueguês, persistirá em negar que o direito seja um producto de relações e necessidades sociaes, e continuará a ver n'elle «um apanagio da liberdade individual.»

Mas será isto razão para concluir que os direitos não existem, que são puras concessões precarias da sociedade? Aceitar a «base social do direito» e conservar o direito subjectivo como algo de real, de possivel, de apropriavel, sera forçosamente «incoherencia», «eclectismo», «pusilanimidade scientifica»? *Deixará o direito subjectivo de ser o que é, só porque não é o que parecia ser?*

Não. O individuo, pelo facto de se encontrar preso «nos vinculos da solidariedade social», não deixa de ser uma força consciente e operante contribuindo com a sua actividade para a vida e

para o funcionamento da sociedade. E não bastará isto para que se lhe reconheçam direitos subjectivos, como outros tantos poderes autonomos, não como meras concessões a titulo precario? Que haverá de commum entre os direitos subjectivos assim considerados e as concepções metaphysicas de direitos naturaes e estado de natureza contra as quaes Duguit não cessa de vibrar as suas mais violentas criticas?

É como a *vexata quaestio* do livre arbitrio... Sempre foi um meio facil de triumphar, esse de refutar as doutrinas contrarias forjando afirmações que ellas nunca fizeram só para se dar o prazer de refutá-las. Mas os que assim procedem deviam lembrar-se de que se não faz sciencia a arrombar portas abertas, como Dom Quixote não ganhou a gloria a derrotar moinhos de vento.

\*  
\*   \*  
\*

Que os direitos subjectivos não sejam, pois, «poderes individuaes existentes de per si», «impondo-se como taes ás necessidades sociaes», são verdades sabidas, aguas passadas, coisas em que

não vale a pena insistir. Mas nem por isso os direitos deixam de ser — como diz Saleilles — «poderes reconhecidos pela opinião como necessidades individuaes, relações estabelecidas pelo espirito entre a vontade operante e os resultados sociaes que ella deve produzir e que lhes são garantidos pela vontade geral, como interprete da collectividade». Nem por isso elles deixam de ser — como diz Hauriou — outros tantos poderes «*erigidos em titulo*», isto é, «reconhecidos officialmente pela sociedade em virtude do seu valor social». É que a vida civil não consiste n'um amontoado inorganico de situações subjectivas, realisadas pela coincidência externa e momentanea do direito objectivo com as manifestações da vontade individual, mas sim «na elevação dos direitos á categoria de titulos que se conservam indefinidamente, sem necessidade da sua detenção actual.»

Isto, sim, e positivismo. Isto, sim, é a realidade. Não assim as concepções de Duguit — o qual (coisa notavel!) partindo d'ó principio nunca assás louvado de «emancipar o direito de formulas abstractas», apenas consegue, graças sempre ao seu methodo positivo (ou ao que elle

chama tal), *aboutir* a uma perspectiva arida e morta do direito, em absoluto conflicto com a realidade, e contra a qual protestam, em desordenado tumulto, todas as nossas energias inconscientes *Em conflicto com a realidade*, dissemos; e dissemol-o muito de pensado, para bem accentuar que a realidade não é apenas constituída por materiaes visiveis e externos, mas tambem por abstracções do nõsso espirito, por conceitos e sentimentos geralmente difundidos.

\*  
\*      \*

Poderíamos ficar por aqui Mas resta um aspecto do problema—o aspecto *pragmatista*, se assim nos é licito dizer—no qual não insistimos ainda o bastante e que desejaríamos pôr em toda a luz, pois n'elle reside, porventura, a condemnação mais decisiva da doutrina que vimos criticando

«O meio mais energico de salientar a importancia d'uma idéa—disse um dia Renan (1)

(1) *Dialogues philosophiques.*

—é suprimi-la, e mostrar em seguida o que seria o mundo sem ella.» Pois bem! Sigamos á risca a lição do Mestre! Vejamos o que seria o mundo sem a noção orthodoxa do direito subjectivo.

\*  
\*      \*

Ninguém melhor que o immortal Ihering pôs em relevo a funcção altamente nobilitante da «luta pelo direito». Com a sua intuição genial e o seu admiravel senso philosophico, elle comprehendeu bem que não é na razão, mas sim no sentimento que reside a primordial fonte psychologica do direito. Por isso elle insiste no valor *ideal*, diverso e quasi diríamos independente do seu valor material, egoistico, interesseiro. Por isso elle faz a calorosa e eloquente apologia da defesa individual do direito—esse imperativo categorico que uma voz interior nos segreda e aconselha, prohibindo-nos que recuemos, pregando-nos uma viril resistencia á injustiça, mostrando-nos a falta de dignidade e de caracter que é succumbir cobardemente ao ultraje dos nossos proprios direitos.

*O meu direito* — phrase porventura sem sentido, mas que é e será eternamente o mais firme sustentaculo das sociedades! Illusão preciosa, se acaso illusão é, que a todos compete o dever indeclinavel de conservar e fortalecer como razão essencial da nossa propria existencia! Convicção intima e tenaz, poderosa «idéa-força» (como diria Fouillée), tão respeitavel e tão sagrada, que só tocar lhe se nos afigura uma profanação!

Attentae um pouco n'aquella nobre figura que a lenda aureolou d'um clarão imorredoiro: *Le Meunier Sans Souci* Defronta-se o humilimo moleiro com o Cesar omnipotente. «Je suis le maître» exclama o rei. E logo o moleiro de retorquir-lhe, intemerato:

«... De quoi? De mon moulin?»

«Oui, s'il n'y avait pas de juges a Berlin!»

Formidavel resposta!

Perenne ensinamento!

Tão intensamente bella e esta attitude do homem que lucha pelo seu direito que ella chega a colorir de sympathia as personagens mais

odiosas. Lembrai-vos por exemplo de Shilock, o mercador. Shilock é avarento, é perfido, é mau, é repugnante. Mas um dia chega em que alguém, mais perfido ainda, atenta contra o que é o seu direito indiscutivel. N'esse dia a figura adunca do velho judeu assume proporções colossaes. Eil-o que defende o seu direito teimosamente, cabeçudamente, com o mesmo bater-de-pé reiterado com que, na frase celebre de Eça, se fazem as religiões. E quando elle, firme e vigilante no seu posto, exclama: eu invoco a lei! não ha consciencia que não grite *Fiat justitia...* inda que o mundo pereça.

Tal é a função profundamente bella, e por assim dizer tonificante, da lucha pelo direito — lucha sagrada, da qual quanto mais escravos formos tanto mais livres e fortes nos sentiremos.

E quem não vê, quem não sente, que no dia em que se reduzir o direito subjectivo a uma pura coincidencia exterior, insusceptível de appropriação, instavel e precaria, se suprime brutalmente, só para satisfazer um capricho da intelligencia, o estímulo mais energico d'essa admiravel gymnastica moral?

Dizer e repetir, com Duguit: o direito não

existe, o direito não é uma coisa material que se possa reter e defender, o direito não pertence a ninguém, o mesmo é que paralisar os mais nobres impulsos, fomentando a apathia geral. Seria, com effeito, uma colossal utopia — bem maior utopia por certo do que a noção subjectiva do direito — essa de querer á força que os individuos combatessem... por uma coisa que lhes não pertence. Pobre do Estado em que fructificasse uma tal noção de direito! — Estado onde se seria feliz sem esforço, onde o individuo se submeteria as ordens sabias d'uma razão-de-estado esclarecida, onde o governo se declararia omnipotente pela razão simples de que se conformava com a solidariedade social... Mas não seria esta nova Barataria o ideal do Estado-esterilizador-de-energias?

\*  
\*   \*  
\*

Luctemos pois pelo nosso direito! Da constatação historica: todos os direitos *foram* conquistados na lucta, façamos um imperativo categorico: que todos os direitos *sejam* conquistados na lucta! Tenhamos sempre presente a ameaça de Kant:

quem anda de rastos como um verme nunca deverá queixar-se de que foi calcado aos pés. — E como consequencia d'esta attitude rejeitemos sem escrupulo todas as teorias que possam paralisar, ou sequer debilitar em nós o sentimento do direito, acolhamos pelo contrario de braços abertos *as outras*, as que de algum modo possam contribuir para robustecer e avigorar em nós essa firme e desassombrada «consciencia juridica» que é o nervo dos individuos e a alma das sociedades.

A idéa de direito subjectivo não é, pois, — *não pode ser*, como julga Duguit, «uma concepção caduca». Pelo contrario, ella vive e vivera, porque sem ella a vida social seria inconcebivel, porque essa idéa, illusoria talvez em face do intellectualismo puro, constitue uma condição essencial e insubstituivel da existencia e do progresso dos povos. D'ella se pode dizer o que Renan dizia da religião: que é *um instrumento da vida ideal da humanidade*.

# A ESCOLA PENAL POSITIVA

CERONTE

Il me semblait que le cœur  
fût du côté gauche et le foie du  
côté droit

SGNARELLE

Oui. Cela était autrefois  
ainsi, mais nous avons change  
tout cela, et nous faisons la mé-  
decine d'une méthode toute nou-  
velle

Mohere — *Le médecin mal-  
gré lui* — Acte II, Scène IV

## A ESCOLA PENAL POSITIVA

FERRI—*Sociologie criminelle*, GAROFALO—*La criminologie*, MARUCCI—*La nuova filosofia del diritto criminale*

SAYRIFFES—*L'individualisation de la peine*, TARDE—*Philosophie penale, Essais et melanges sociologiques*; ALMENA—*I limiti e i modificatori dell' imputabilita, Diritto penale*, LUCCHINI—*I semplicisti*, ARDIGO—*La morale dei positivisti, Sociologia, et caetera.*

—«O crime é o producto natural e fatal d'um complexo de factores, antropologicos, physicos e sociaes, que não deixam o minimo cabimento á idéa de liberdade. A pena não póde, pois, ter o character de sancção ou de reprovação social. Isto não quer dizer que o criminoso deva ficar impune, que a sociedade não tenha o direito de se defender d'elle. Se o vicio e a virtude são simples productos como o assucar e o vitriolo, isso não significa que alguém va deitar vitriolo no seu chá. A sociedade deve pois reprimir o delicto, mas reprimil-o por uma simples razão de segurança publica, pela mesma razão por que se acautela contra um doido ou contra um animal feroz. O character da pena reduz-se assim a uma

pura função defensiva ou preventiva da sociedade, função independente de toda e qualquer condição de liberdade ou culpabilidade moral no delinquente. Não ha, mesmo, a bem dizer, medidas repressivas, o que ha são medidas preventivas tendentes a evitar que o mal se produza ou que o mal se repita. Que nos importa, com effeito, o mal realizado, consumado? *What is done, is done!* O que deve preoccupar-nos é o crime futuro, e para isso torna-se necessario supprimir no criminoso o instincto criminal, ou, se tanto fôr preciso, eliminá-lo, tomando sempre para criterio da pena o seu grau de *tembulidade*.»

Assim falava Ferri.

Tal é, nas suas linhas geraes, a these do «*nuova scuola*», escola eminentemente positiva «á qual coube (no empolado dizer dos seus propagandistas, «o glorioso papel de rasgar novos horizontes ao direito penal», «arrancando-o ás brumas da metaphysica» e «integrando-o de vez na sociologia». «Positivistas» e «sociologos» se intitulam com effeito os discipulos de Ferri; e a avaliar pela tenacidade com que o proclamam, dir-se-hia poderem proferir com a mesma convicção sincera e tranquila, as palavras de Montesquieu: «Nous

n'avons pas tiré nos principes de nos préjugés, mais de la nature des choses »

Não basta porém que assim se intitulem. Impõe-se que realmente o sejam.

Sê lo-hão?

\*  
x   x

«Os excessos da demagogia—escreveu alguns Mantegazza — são as armas mais perigosas para os conservadores ferrenhos, como os exageros e as impaciencias duma falsa sciencia experimental são as armas mais perigosas nas mãos dos ontologos e dos metaphysicos»; e esta mesma pontinha de septicismo levou um criminalista italiano (Alimena) a fazer a affirmação ironica de que a palavra *positivismo* tem na sciencia o mesmo valor ecumenico que na politica a palavra *democracia*. Hoje — diz elle — toda a gente accerta o methodo positivo, como os proprios tyranos dizem ser democratas, como na administração todos affirmam pertencer ao partido honesto, como na politica ao partido das economias. — *Words! Words! Words!*

Não sera este o caso da *nuova scuola*? Não reproduzirá ella, sob uma nova forma, os mesmos vicios de origem que combatemos nas concepções de Duguit? Não succederá que o que ella apresenta como positivismo não passe no fundo duma metaphysica de novo genero — «metaphysica ás<sup>5</sup> vessas», como algures lhe chamou Gabba?

Não falta quem o tenha sustentado, e as criticas n'esse sentido não datam de hoje nem de hontem. Já em 86, num livro que deu brado e ao qual o autor (o professor Lucchini) poz o titulo sarcastico de *Simplistas*, se troçava «essa nova sciencia que assim avançava com tamanho aparato de provas positivas, de erudição, de calculos, de estatisticas, de cartogramas, de diagramas, de photographias, de descobertas antropologicas, biologicas, ethnologicas, psiquiatricas, sociologicas, com seu cortejo de craneos humanos, de compassos e dynamometros... com tudo enfim quanto pode ferir a imaginação humana e fazer crer na suma sabedoria». «O methodo experimental (acrescentava o autor no mesmo estylo chocarreiro) não consiste em compilar anedotas como aquella do «Carcere, vita mia cara, felice» do qual tive a paciencia de contar

vinte e tres reproduções em quarenta e duas publicações da escola».

Deixando, porém, estes espirituosos desabafos d'um *classico* impenitente — desabafos que, por serem exagerados, não deixam de ter o seu fundo de verdade — não podemos deixar de atender ao que sobre este ponto, mais grave e serenamente, nos ensina Almena.

«Assim como — escreve o nosso autor — as indagações experimentaes sobre funcções psychicas nos podem conduzir ao materialismo de Mollerschott ou ao animismo de Wundt, assim tambem no campo da sciencia criminal ha de chegar um momento em que, seguindo sempre o methodo experimental, se ha de optar por um de tres caminhos: ou cair no empirismo puro, ou através do monismo materialista enveredar por uma nova metaphysica, ou adoptar o naturalismo critico.»

Este periodo do grande criminalista é capital, e tem a vantagem de nos mostrar desde já o ponto vulneravel, o vicio de origem da escola italiana — vicio que consiste em ter desdenhado o ultimo d'aquelles tres caminhos, que é afinal o unico verdadeiramente positivo, preferindo adoptar, sob o ouropel de positivismo, a tal meta-

physica ás vexas de que falla Gabba. E aqui se demonstra mais uma vez o que diziamos logo no inicio deste nosso trabalho — afirmação que a theoria de Duguit não veio senão confirmar, e que as idéas da «scuola» por sua vez corroboram — sobre a insuficiencia do positivismo no tocante a interpretação dos fenomenos e sobre a sua propensão ingenita para descambar na metaphysica monista.

\*  
\*   \*  
\*

Senão, vejamos.

A nova escola é, antes de mais nada, sociologica. O que ella pretende fazer, o que ella faz, já não é rigorosamente direito penal, e sociologia criminal (ou melhor, é tudo isso junto, visto que o direito não passa, conforme ensina Ferri, dum capitulo da sociologia). Este é o seu principal titulo de gloria, aquelle, pelo menos, que os positivistas costumam mais ameúde invocar, sobretudo desde que Ferri conseguiu imprimir definitivamente á escola esta nova côr scientifica,

correndo o veu do esquecimento sobre as phantasias anthropologicas do patriarcha Lombroso.

Deixemos, por agora, <sup>(1)</sup> a questão de saber se essa *absorção* é legitima, se o direito deve — se elle pode, sequer — ceder por completo o passo (ao menos n'esta materia de crimes e de penas) á *scienza nuova* á sociologia. Não discutamos o que a escola *deveria ter feito*, vejamos tão sómente o que ella *quiz fazer*, e confrontemo-lo com o que ella *fez*.

— «Quizémos ser sociologos».

Pois bem! o vicio fundamental, irremivel, desses «Sociologos» é que, intitulado a sua escola «sociologica» e «positiva», basearam-na afinal (quem tal diria?! ) n'um engenhoso sistema de *silogismos*, todo elle assente sobre a *hypothese* determinista, com o mais absoluto desprezo das realidades psicologicas e sociaes. A sua criminologia é, como diz Saleilles, uma criminologia toda em abstracções, toda em sistemas, comparavel sob esse ponto de vista ás constituições politicas

(1) Esta questão sera objecto d'um outro capitulo, que versaremos na 2.<sup>a</sup> Serie sob o titulo de *Sociologia e Direito*.

de Sieyès A sua grande força, o seu prestigio, não emanam da observação, mas sim da logica, e em face d'um tão empolgante desenrolar de argumentos abstractos, bem se pode afirmar que poucas vezes o espirito silogistico encontrou tão acabados cultores.

Mas a sociedade é que (pelo menos no seu estado normal) não vive de logica, nem se satisfaz com silogismos geometricos. Vive, sim, de realidades, e essas são complexas, muito mais complexas do que supõe a escola italiana, apesar de se intitular positiva e sociologica.

Ser sociologo não é, com effeito, reduzir a sociedade — esse enredado conjuncto de elementos diversissimos, de idéas e de sentimentos, de opiniões especulativas e de energias voluntarias — á harmonia singela d'um organismo biologico, composto de unidades celulares, no qual o crime representaria o fenomeno de desequilibrio morbido e a pena não passaria duma mera desassimilação dos elementos nocivos; como se a mesma defesa instintiva que se opera nos organismos inferiores em face d'uma ameaça externa ou interna á sua integridade se mantivesse com a mesma singeleza, sem complicações de ordem moral, sem a

intervenção de novos elementos especificos, pura de todo o sentimento de indignação ou censura, n'esse vasto, e complicado, e delicadissimo organismo que se chama a sociedade!

Ser sociologo não é revelar-se escravo da doutrina darwiniana nem afirmar, com Garofalo, que na *mise-en-œuvre* da lei natural da selecção a sociedade nada mais tem do que imitar a natureza; nem tampouco é perfilhar o utilitarismo de Bentham, dogmatizando que a utilidade é o *unico* fundamento da pena e que em materia de punição não ha que attender para nada á culpabilidade moral do delinquente; nem finalmente é repelir por forma absoluta todo o criterio de relatividade historica até ao ponto de afirmar que o sentimento da responsabilidade, tal como se revela na sociedade presente, não passa d'um residuo anacronico de tradições absurdas, religiosas e mysticas, que urge a todo o transe eliminar — para que? — para fazer retrogradar a idéa da pena ás epochas primitivas e barbaras em que a defeza era tudo... e o resto quasi nada.

Ser sociologo é — como ensina Saleilles — \*observar e constatar os factos, acceitar as idéas

que são o resultado da historia e que formam a base das leis da psychologia social »

Isto, sim, é ser sociologo Isto, sim, é positivismo *Positivismo*, note-se, e não *eclectismo*, como se comprazem em chamar-lhe aquelles jacobinos do direito penal para quem a constatação scientifica de factos manifestos e necessariamente *eclectismo*, e *metaphysica* é, por definição, «aquillo que nós não queremos acceitar.» É preciso, com effeito, não esquecer que ha positivismo e positivismo, como ha *fagots et fagots*: e é em face de tão estranhos desvios como são as doutrinas de Duguit e de Ferri que nos sentimos tentados a apropriar a phrase celebre. Ó methodo positivo, quanta *metaphysica* se não faz em teu nome'...

\*  
\*   \*  
\*

Ha sentimentos tão profundos e entranhados, tão solidamente argamassados por uma lenta estratificação de seculos, tão intimamente fundidos com a unidade da nossa consciencia, que ninguém conseguirá jámais desarraigal-os sem que

todo o nosso ser, dolorido e ensanguentado, proteste com um grito angustioso.

O sentimento da sanção é um d'esses sentimentos.

Brotando espontaneamente da consciencia collectiva como reacção inevitavel contra todo e qualquer acto criminoso, elle é um sentimento cuja genese mysteriosa se perde na noite dos seculos, mas cuja função e importancia bem se evidenciam nas mais diversas manifestações do espirito humano, desde essas remotas lendas que nos mostram Caim e Orestes tragicamente perseguidos pela colera dos homens e dos deuses até ás novelas e dramas populares em que a virtude é premiada e o vicio castigado, emquanto o remorso—*cette ulcère que le vice laisse à la chair*, na frase poderosa de Montaigne—mina e corroe a alma do criminoso, atormentando lhe as noites com o seu pesadelo.

Que a base d'este sentimento (ou melhor, do sentimento da responsabilidade que lhe anda indissolavelmente ligado) consista—como pretende Tarde—não na liberdade de querer mas na identidade do *querente*; que elle se explique sufficientemente—como crê Almena—pela «fusão

dos varios elementos causaes na unidade da nossa consciencia»; que elle assente—como sustenta Saleilles—sobre uma verdadeira, comquanto relativa, liberdade—tudo isso que importa? Que nos importa, sobretudo, a *vexata quaestio* do livre arbitrio, esse cansado chá de Tolentino com que nos cegarregam os positivistas da *scuola*, como se as idéas originaes, simples e humanas de moralidade, de culpabilidade, de crime e de pena tivessem algo de comum com a noção «escolastica» de livre arbitrio—com a «ambiguidade real dos futuros contingentes»?

A verdade e que aquelles sentimentos existem, e «todo o sentimento, só pelo facto de existir, é uma realidade» *tão realidade*—diz Alimena—«como a forma do craneo ou a implantação dos dentes.»

A perversidade e o crime—dir-se-ha—são uma resultante fatal da combinação de factores multiplos—organicos, cosmo-teluricos, sociaes... De accordo! e eis, sem duvida, uma verdade notavel, se bem que nos traga involuntariamente a memoria aquella amarga ironia de Renan: que Gavroche chega por vezes num mo-

mento ás mesmas constatações que os philosophos admittem depois duma longa existencia de trabalho. Mas emfim, isso que tem? E com que direito havemos de votar menos indignação ao criminoso, só «porque elle foi arrastado inevitavelmente á pratica do crime»? Acaso mostraremos menos reconhecimento por um bemfeitor se nos disserem «que elle foi irresistivelmente levado pela sua natureza caritativa a praticar o bem»? Mas n'esse caso havemos tambem de accetar seriamente o raciocinio de Philaminta e de Behsa—aquelas «sabichonas» nossas conhecidas, (1) em cujo douto conceito o lacaio nunca devera ter cahido pela razão singela e convincente de que devia ter presentes no espirito, antes da queda, as consequencias do deslocamento do centro de gravidade!

Mas quem não vê que tudo isto é, sob a mascara de positivismo, o triumpho da mais descabelada abstracção? Quem não vê que se não pode contrariar tão abertamente a realidade, sem que ella, mais tarde ou mais cedo, tome a sua desforra, sem que contra um tal

(1) V pag 28

proposito se revolte, pela acção da mais tiranica das leis, o sentimento unanime dos homens, chocados nas suas convicções mais intimas?

A verdade é que todas essas construções geometricas—que «no ponto de vista geral da imensidade em que nada o universo» (como diria Alfred de Vigny) <sup>(2)</sup> podiam ser outros tantos modelos de perfeição absoluta, «outras tantas admiraveis perspectivas tiradas dum longinquo planeta como Saturno ou Jupiter»—nunca valerão as pequenas verdades relativas, comensuradas e humanas, que são afinal as unicas que importam a quem, como nós, não tem a pretensão de desvendar, como Fausto, os segredos da criação, mas tão sómente o proposito modesto de construir um sistema de penalidade para ser applicado n'esta ridicula bola de lama que se chama o mundo, a estes «bichos da terra tão pequenos» que são os nossos semelhantes.

A verdade é que, por muito que a humanidade avance e que a sciencia se popularise, nós havemos de dizer sempre «que a rosa é côr-de-rosa» e não «que os raios que a rosa nos envia

(2) *Journal d'un poete*—pag 187.

têm o numero de vibrações necessarias e sufficientes para excitar no nosso aparelho optico a sensação d'aquella côr.» Pois bem. O merito e a culpabilidade não são mais—assim nol-o ensina Tarde—do que a propriedade que teem os nossos semelhantes de suscitar, num meio e num momento dado, a aprovação ou a censura, e as emoções concentradas nestas palavras. «São a possibilidade destas emoções como a côr dos objectos é a possibilidade das nossas impressões luminosas » São pois qualidades *reaes*, visto que por meio d'ellas exprimimos uma distincção justa; e são qualidades perduraveis, visto que, por muito determinista que se seja, e ainda que a fé no determinismo se universalize em todas as suas consequencias, ha de sempre haver acções consideradas moraes e immorales, como ha de haver sempre objectos pretos e objectos vermelhos.

Se assim é, se *a penalidade é feita para os homens*, claro esta que se deve adaptar aos sentimentos humanos. Foi isto que viu a chamada *terza scuola*, e por isso ella insiste no seu legitimo e salutar proposito de «restituir á pena a sua funcção popular».

Por isso ella clama :

— Defenda-se a sociedade dos ataques do criminoso, mas não esqueça que elle não é apenas, como o doido, ou como a fera, um ente perigoso que cumpre remover ; elle é tambem (e é isso que o distingue) um ente *immoral* que é necessario *castigar*. Reaja a sociedade, como é seu direito incontestavel, e seu indeclinavel dever ; mas reaja *diversamente, appropriadamente*, tomando para norma o ensinamento do *positivista* Ardigó (1): «que a diversidade de effectos não pode oppôr-se senão diversidade de causas».

\*      \*

Concluindo :

Construir uma criminologia abstrahindo da opinião collectiva das massas, do sentimento geral e dominante, que é como que a seiva circulante e vivificadora do corpo social, é «trabalhar nas nuvens», é «proceder por silogismos systematicos», e cahir lamentavelmente no mesmo erro

(1) *La morale des positivists*, pag 413

que tão acerbos criticas provoca aos positivistas da *scuola*.

Querer nivelar a força, e sem attenção para com a realidade das coisas e das pessoas, os actos d'um mentecapto, d'uma creança e d'um criminoso é suprimir theoreticamente uma differença que se manifesta realmente no mundo externo ; é «revolucionar tudo no intuito de tudo simplificar»; e, sob pretexto de conservar a sociedade, sacudil-a e alarimal-a arrepiando-lhe o senso commum ; é desprezar totalmente o ensinamento de Bergson . que a philosophia deve ser «um regresso consciente aos dados da intuição».

Assimilar por completo o culpado a um doente, não vendo em ambos mais do que individuos perigosos para a sociedade ; considerar consequentemente a pena como um simples processo de defeza por via de eliminação (ou, pelo contrario, de *symbiose*) independente de todo o sentimento de reprovação ou censura, livre e puro de qualquer ideia de mancha ou infamia, e ver o crime e a pena por um prisma exclusivamente intellectualista, é ignorar o predomínio do sentimento no mechanismo complexo dos individuos e das sociedades, é finalmente — e sobretudo

—destruir o mais forte dique á onda invasora da criminalidade.

*Primo vivere, deinde philosophare!*—conselho elementarissimo que nunca e demais ter presente, como salutar antidoto contra aquella disposição de espirito preconizada por Hamon:— que as verdades não deixam de ser taes pelas mas consequencias a que levam.

«Que pode o mais eminente medico — escreve Tarde, n'uma d'aquellas comparações suggestivas de que elle tem o segredo — Que pode o mais eminente medico, mesmo ajudado do melhor pharmaceutico, a não ser secundar esse outro medico occulto que opera dentro de nós e sem o qual nós não conseguiríamos curar-nos da mais ligeira constipação? Da mesma forma, seriam inefficazes todas as panaceias penitenciarias sem a cooperação d'esses sentimentos depuradores que a contemplação do crime e do criminoso suscita num publico são».

Amemos, pois, respeitemos, estimulemos esses «virtuosos odios» que provoca no seio das sociedades solidas e bem organisadas o simples spectaculo do crime. Lembremo-nos sempre de que o principal beneficio que a humanidade ex-

trahe das penas que inflige aos seus filhos indignos não é a regeneração moral do criminoso — uma utopia<sup>1</sup> — nem tampouco a purificação do meio, sempre imperfeitamente conseguida; é a estimulação, e o revigoramento do senso moral, sem o qual não ha povo que progrida, nem nação que resista e que se imponha.

**E PUR, SI MUOVE**

Nos ligeiros ensaios precedentes não tentámos um instante sequer disfarçar a nossa sympathia por essa tendencia salutar do espirito humano, caracterizada por uma certa subordinação do conceito á intuição, da intelligencia ao sentimento, pelo esforço espontaneo e sincero para salvaguardar o que ha de original na vida, impedindo que se deixe por completo absorver e penetrar pela razão.

O desprezo dos sentimentos populares e tradicionaes, a redução do mundo psychologico ao puro intellectualismo, são — com effeito — caracteristicas d'uma philosophia moribunda e que não tem direito a reviver. Porquê — já o dissemos; e

já mostrámos tambem quanto se impunha a reacção contra essa corrente, pela promoção do idealismo critico, que é afinal (digamol-o ainda uma vez) o positivismo bem entendido.

Esta nova tendencia, de que promanam aspectos tão originaes e palpitantes—já nas concepções moraes e religiosas, já nas manifestações estheticas, já mesmo na esphera da sciencia propriamente dita, não podia deixar de repercutir-se no campo juridico. D essa repercussão são symptoma bem significativo algumas obras, taes como a *Personnalité juridique*, e a *Individualisation de la peine*, do recém-fallecido Saleilles, a *Renaissance du Droit naturel* do professor Charmont, os *Limiti* e o *Direito penal* do italiano Almena, a vasta obra sociologica, e nomeadamente crimmologica, do grande Tarde, e tantas outras, entre as quaes avultam os admiraveis *Principes de Droit public* de Maurice Hauriou, verdadeiro tratado de philosophia do direito, no qual é tão manifesta a influencia de Bergson São hvros que marcam na litteratura juridica, como as *Origines* de Taine, e o *Dix-huitième siècle* de Faguet na evolução geral do pensamento, e os

seus auctores são bem, no campo juridico, os *Maitres de l'heure*.

Avassalado o nosso espirito por esta imperiosa tendencia, não hesitámos em abordar alguns dos seus aspectos mais interessantes e typicos, procurando d'esse modo dar uma idéa da nova orientação idealista na philosophia do Direito.

E que vimos?

Vimos que tambem n'este ponto «a sociedade está atulhada de tradições, de habitos, de preconceitos herdados e imperiosos os quaes, a bem dizer, a constituem, e sem os quaes ella não poderia subsistir». A noção de direito subjectivo, as ideas de culpa e de sancção pertencem (cremos tel-o mostrado) ao numero d'esses postulados fundamentaes, d'esses «preconceitos necessarios» (Faguet), d'essas «verdades de acção» (Bourget), d'essas «idéas forças» (Fouillée), tanto mais vigorosas e despoticas quanto e certo que não são apenas idéas, mas sentimentos, e quasi diríamos instinctos.

Muitas d'essas idéas, claro está, não teem hoje para nós o mesmo sentido que para os metaphysicos nossos avós; e, todavia, o mais elemen-

tar bom-senso nos aconselha a conservá-las, a defendê-las, embora fechemos voluntariamente os olhos a essa metamorphose insensível, ainda mesmo que no fundo lhes reconhecamos apenas a importancia d'outros tantos symbolos. Mas— como dizia Carlyle—onde não haverá um symbolo para quem o quizer ver? *For is not a symbol ever, to him who has eyes for it?*

Poder-se-ia chegar, por este caminho, e cremos que legitimamente, a proclamar o pragmatismo puro como a unica forma definitiva e *pratica* de apaziguar o conflicto, de «conciliar o coração que afirma com a razão que nega», de pôr termo ao pesadelo d'esta longa noite de Jouffroy que é—para onde quer que nos voltemos— a philosophia contemporanea

Mas *ainda quando nos recusemos a aceitar estas ultimas consequencias*, uma verdade realça, imperiosa, de tudo quanto deixamos dito, uma verdade fundamental, essencialissima, para a qual, se acaso quizessemos condensá-la em poucas palavras, não conseguiríamos encontrar mais fiel traducção do que aquella aforismo de Fouillée. «votre pensée se lassera de concevoir plutôt que la réalité de fournir». De facto, no

direito como em tudo o mais, a realidade e a vida protestam sempre energicamente contra todas as tentativas de teóricos para as reduzir aos moldes rigidos d'um intellectualismo acanhado. É a «*revanche des faits*» de que fala Bourget.—*E pur, si muove!*

Áquelle philosopho grego que negava o movimento retorquiu alguém... andando. Ao pseudo-positivismo da escola italiana, assimilando a pena a uma mera função de hygiene social, ás criticas de Duguit ferindo de morte o direito subjectivo, respondamos nós todos defendendo com pertinacia os nossos direitos e fulminando o criminoso com a nossa legitima indignação.

E Ferri, e Duguit, continuarão prégando o seu credo materialista.

E a nós parecer-nos-ha estar ouvindo, sob uma nova encarnação, aquelle immortal medico de Molière: (1)

«*Le raisonnement que vous avez fait est si docte et si beau qu'il est impossible que le ma-*

(1) *Monsieur de Pourceaugnac* Acte I, scène VIII.

*lade ne soit pas mélancolique hypocondriaque; et quand même il ne le serait pas, il faudrait qu'il le devint, pour la beauté des choses que vous avez dites et la justesse du raisonnement que vous avez fait.»*

6 1 1 0

## INDICE DOS AUCTORES

- |  |  |
|--|--|
| Almena 63, 65, 71, 72 e 84                 | Kant 56                                      |
| Ândigo 76                                  | Le Dantec 28                                 |
| Bentham 69                                 | Lombroso 67                                  |
| Bergson 21, 22, 23, 27, 77 e 84            | Lucchini 64                                  |
| Bourget 85 e 87                            | Mantegazza 63                                |
| Boutroux 30                                | Moleschott 65                                |
| Bunge 48                                   | Mohere 28, 53 e 87                           |
| Burgess 42                                 | Montaigne 71                                 |
| Carlyle 86                                 | Montesquieu 62                               |
| Charmont 84                                | Nietzche 47                                  |
| Comte 13, 36, 37, 38 e 40                  | Pascal 33                                    |
| Descartes 11                               | Poincare 18                                  |
| Duguit—Todo o cap II<br>e 87               | Protagoras 26                                |
| Eça 55                                     | Rageot 21                                    |
| Eucken 12                                  | Renan 52, 57 e 72                            |
| Fagnet 84 e 85                             | Rey 24                                       |
| Ferri 62, 66, 70 e 87                      | Rivarol 25                                   |
| Fouillee 11, 13, 15, 35, 37<br>54, 85 e 86 | Rousseau 48                                  |
| France (Anatole) 33                        | Royer-Collard 45                             |
| Fustel de Coulanges 42                     | Saleilles 44, 46, 47, 51, 67,<br>69, 72 e 84 |
| Gabba 64 e 66                              | Schiller 26 e 27                             |
| Garofalo 41 e 69                           | Sieyes 43 e 68                               |
| Haeckel 15                                 | Sturmer 49                                   |
| Hamon 78                                   | Stuart Mill 41                               |
| Hamiou 24, 51 e 84                         | Taine 84                                     |
| Hering 46                                  | Tarde 71, 75, 78 e 84                        |
| James 20, 21, 22, 23, 24 e 25              | Villa 12, 16, 18 e 29                        |
| Jouffroy 86                                | Vigny 74                                     |
|  | Wundt 65                                     |